



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLs. Nº 99

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO N. 1.508/2.018.

DE 25 DE SETEMBRO DE 2.018.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento-programa vigente, e dá outras providências”

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial aos dispositivos da Lei Municipal N.1.089 de 24.09.2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto no Orçamento Programa do Município de Pereiras, um crédito adicional especial, nos termos do inciso II, do Art. 41, da Lei Federal No.4.320/64, no valor de R\$ 129.000,00, (cento e vinte e nove mil reais) junto à programação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária = 02.02.07 = Logradouros Públicos e Obras
Func. Programática = 17.512.0011.1.059 – Construção Poço Artesiano
Categoria Econômica = 44.90.51.00 = Obras e Instalações
Fonte de Recursos = (1) Tesouro
Valor = R\$ 129.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos proveniente de:

I – ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO – TESOURO - nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$ 129.000,00, junto às programações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária = 02.02.07 = Logradouros Públicos e Obras
Func. Programática = 15.451.0011.2.041 – Manutenção Logradouros Públicos
Categoria Econômica = 33.90.30.00 = Material de Consumo
Fonte de Recursos = (1) Tesouro
N. Reduzido - 190
Valor = R\$ 129.000,00



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispini **Fls. Nº 100**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 3º - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA E LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal na data supra.


Nelson da Silva Junior
Chefe de Gabinete